

PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.926.500-3

DATA: 23/09/2020

PARECER CEE/CEMEP Nº 602/2022

APROVADO EM 07/11/2022

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao curso do Ensino Médio, presencial, e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 287/18, de 13/08/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão de Curso.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Adequação do perfil profissional de conclusão do curso. Parecer favorável. O prazo de renovação do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 e em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do referido curso e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 287/18, de 13/08/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão de Curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.



A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O referido Curso obteve a renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial n.º 4356, de 17/09/2018, com base no Parecer CEE/ CEMEP n.º CEE/ CEMEP nº 287/2018, de 13/08/2018, pelo prazo de três anos, de 01/01/2018 a 31/12/2020.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso técnico.

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade, fls. 669 e 670, foram anexados ao protocolado em 29/09/2022, bem como, foi anexado, em 21/10/2022, fl. 674, o Requerimento da direção da instituição de ensino quanto à adequação do perfil profissional de conclusão do curso.

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/ CEMEP nº 287/18, de 13/08/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão de Curso.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Do Laudo do Perito, bacharel em Engenharia Civil, cabe observar:

[...] Constatamos que o Estabelecimento de Ensino possui equipamentos, materiais e espaço físico para o atendimento da demanda. Possui laboratórios de Informática amplo, bem mobiliado, além de Laboratórios Específicos que atendem satisfatoriamente o Curso em questão, proporcionando práticas pedagógicas essenciais e peculiares ao curso. A biblioteca conta com acervo atualizado e adequado para o atendimento às finalidades pedagógicas as do curso em questão.



As possibilidades pedagógicas são inúmeras e positivas tendo em vista a infraestrutura técnica apresentada nos ambientes visitados. Percebe-se condições para práticas estimulante e motivadora ao estudante, preparando-o com excelência para o mercado de trabalho. O Setor produtivo da área

abrangida pelo curso é vasta e por vezes observa-se a procura dessa mão de obra por parte de inúmeras empresas parceiras da Instituição.

Diante do exposto, sou de parecer favorável à Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, presencial, subseqüente ao Ensino Médio. Londrina, 28 de outubro de 2021.

Adequação proposta, do Plano do Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP no. 287/2018, quanto ao perfil profissional, conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) vigente:

**DE:**

O Técnico em Edificações domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Detém conhecimentos científicos e tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. O Técnico em Edificações desenvolve e executa projetos de edificações. Planeja a execução e a elaboração de orçamento de obras. Desenvolve projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações.

**PARA:**

O Técnico em Edificações será habilitado para:

- Desenvolver projetos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias de até 80 m<sup>2</sup> usando meios físicos ou digitais
- Elaborar orçamentos de obras e serviços.
- Planejar a execução dos serviços de construção e manutenção predial.
- Executar obras e serviços de construção e manutenção predial.
- Executar ensaios de materiais de construção, solos e controle tecnológico
- Conduzir planos de qualidade da construção.
- Coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e Instalações em edificações.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Parecer CEE/CEMEP nº 287/2018, de 13/08/2018, concedeu, à época, a renovação de reconhecimento do curso, pelo prazo de três anos, em razão da ausência da Licença Sanitária. Na solicitação atual, a instituição de ensino apresentou o referido documento.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária vencerão em 11/07/2023 e 26/09/2024, respectivamente, fls. 669 e 670.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação de reconhecimento do curso.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao curso do Ensino Médio, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO / NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Estadual Polivalente - EFMP	Londrina/ Londrina	N.º 4469/16, de 07/10/16  De: 31/12/16 a 31/12/26	N.º 4356, de 17/09/2018  De: 01/01/2018 a 31/12/2020	Prazo: 05 anos De: 01/01/2021 a 31/12/2025

b) à adequação do perfil profissional de conclusão do curso, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2022.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP